



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VIDROS E PORTAS PARA DIVISÓRIAS E MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, CONFORME A NECESSIDADE, EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de se instalar e/ou remanejar divisórias nas diversas unidades Administrativas da prefeitura, tendo em vista as mudanças de layouts necessárias ao seu adequado funcionamento.

2.2. A aquisição de divisórias é justificada por diversos motivos, sendo os principais:

- a) Privacidade e conforto: As divisórias proporcionam espaços individualizados para os colaboradores, permitindo maior concentração e privacidade durante o trabalho.
- b) Organização do ambiente: As divisórias ajudam a delimitar os espaços de forma mais clara e organizada, contribuindo para uma melhor distribuição dos colaboradores e dos recursos.
- c) Estética e design: Além de sua funcionalidade, as divisórias podem agregar valor estético ao ambiente de trabalho, criando um visual mais moderno e agradável.
- d) Controle de ruídos: As divisórias podem ajudar a reduzir o ruído e proporcionar um ambiente mais tranquilo e adequado para a realização das atividades.

2.3. Portanto, a aquisição de divisórias pode trazer benefícios significativos para a organização, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços

Sim. O uso do registro de preços como procedimento para contratação dos serviços e materiais em questão visa possibilitar maior economia de escala, aumentar significativamente a eficiência administrativa e a rapidez nas aquisições e eliminar problemas com armazenagem.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não, considerando os argumentos apresentados no item 3.7 do presente termo de Referência

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

A vistoria aos locais onde os serviços serão prestados não é obrigatória, mas é recomendada para que as empresas concorrentes possam elaborar propostas justas e competitivas. A visita aos locais proporcionam um entendimento mais preciso das condições e necessidades específicas, permitindo uma





melhor avaliação dos recursos necessários e evitando surpresas durante a execução dos serviços. Portanto, embora facultativa, a vistoria contribui para a qualidade certame.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não afetará a competitividade. No caso do objeto em questão, que não possui alta complexidade ou grande vulto econômico consórcios. Permitir a participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade e pequeno valor econômico seria contrário ao princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente, comprometendo a vantajosidade almejada pela Administração Pública. Portanto, a exclusão dos consórcios nesse caso não afeta a competitividade do processo licitatório.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não será admitida a participação de cooperativas

3.6. Será admitida a subcontratação?

A subcontratação da aquisição e dos serviços em questão não será admitida, a fim de prevenir possíveis complicações contratuais. A empresa contratada para os serviços não poderá repassar a responsabilidade para terceiros, garantindo assim maior controle e qualidade na execução das atividades. Essa medida busca assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade e expertise necessárias para realizar diretamente os serviços, evitando assim eventuais problemas decorrentes da subcontratação.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim, a contratação será realizada em lote.

A decisão de optar por lote para o fornecimento e instalação de divisórias e vidros foi fundamentada com os seguintes aspectos:

- **Coerência operacional:** Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços de fornecimento e instalação de divisórias e vidros, haverá uma maior coerência operacional, uma vez que a mesma empresa será responsável por todas as etapas do fornecimento e instalação. Isso facilita a coordenação dos serviços e minimiza possíveis falhas de comunicação ou transferência de responsabilidades entre diferentes prestadores.
- **Garantia de qualidade:** Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços de fornecimento e instalação pode-se oferecer uma garantia maior e qualidade e desempenho. As empresas contratadas terão um conhecimento aprofundado dos materiais e serão capazes de realizar os serviços de forma mais eficiente, considerando a sua responsabilidade sobre os serviços.
- **Simplificação do processo de contratação:** Optar por lote simplifica o processo de administração da ata de Registro de preços, uma vez que é necessário realizar apenas um vínculo. Isso pode reduzir burocracias e agilizar o processo de contratação, facilitando a execução do objeto.





A definição do fornecedor vencedor será baseada na análise dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade, prazo de execução, capacidade técnica, entre outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
01	300	METRO QUADRADO	DIVISÓRIA EM EUCATEX, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R\$230,44
02	150	METRO QUADRADO	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R\$275,95
03	30	UNIDADE	PORTA DE GIRO EM EUCATEX 80 CM PARA DIVISÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R\$526,33
04	30	UNIDADE	PORTA DE GIRO EM EUCATEX 90 CM PARA DIVISÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R\$650,00
05	30	UNIDADE	PORTA DE CORRER EM EUCATEX 90/120 CM PARA DIVISÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R\$1.507,92
06	300	METRO QUADRADO	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIA COM NOVO LAYOUT	R\$52,91

4.2. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução:

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Os serviços objeto do presente termo de referência deverão ser executados dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA, sendo que este prazo poderá ser estendido, desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

5.2. Local, horário e endereço de entrega:





5.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme orientação em Ordem de Compra, sendo que toda a prestação de serviço ocorrerá dentro dos limites de Agrolândia, Santa Catarina.

5.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

5.3.1. Para serviços a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

5.3.2. Para peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, no caso desta ser maior;

5.3.3. Garantia dos materiais é de responsabilidade da CONTRATADA

5.3.4. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas;

6.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade do objeto, podendo sustar ou recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

7.2. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;

7.3. Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.4. Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;





7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

7.6. Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

7.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

7.8. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (Trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado para a aquisição/contratação dos serviços apresentados neste termo de referência está estimado em **R\$ 206.925,00 (Duzentos e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)** conforme relatório de pesquisa de preços, Apêndice deste documento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária da qual decorrerá o dispêndio financeiro referente à contratação ora pretendida variará conforme a secretaria que solicitar os serviços, conforme a necessidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.





9.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

11.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração.

11.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

11.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, acompanhada do servidor responsável pela fiscalização do contrato, se resguarda ao direito de analisar os materiais utilizados e serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados.

Agrolândia, 25 de Abril de 2024.

ALINE SUTIL
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

